



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2804/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. **ELTON CARLOS MAGALHÃES**, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº05.447.625-92, CPF Nº 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA **UNISERVICE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS**, CNPJ Nº32.042.355/0001-30, ESTABELECIDNA NA RUA ALCEU AMOROSO LIMA 668-ED.AMERICA TOWERS SALAS 1304/1305-CAMINHO DAS ARVORES-SALVADOR-BA, CEP 41820-770, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR **ISNEIDE GONÇALVES DIAS**, RG Nº05.050.512-22 SSP/BA, CPF Nº867.669.455-91, RESIDENTE A RUA MARTINS PEREIRA, Nº290-AREAL, AMÉLIA RODRIGUES-BA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2804/2022, COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2022. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, CONFORME DISCRIMINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JÁ IDENTIFICADO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

É ÚNICO. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 02.02.01;
ATIVIDADE: 2.201/2.203;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO: 02.04.01;
ATIVIDADE: 2.401;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.05.01/02.05.02;
ATIVIDADE: 2.501/2.554/2.555/2.556;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39;
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-
EDUCAÇÃO/1.540.0000.00-TRANSFERÊNCIAS FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ÓRGÃO: 02.07.01;
ATIVIDADE: 2.701;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO: 02.08.01;
ATIVIDADE: 2.801;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERV. PUBLICOS

ÓRGÃO: 02.09.01;
ATIVIDADE: 2.902;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA DE SAUDE

ÓRGÃO: 02.11.01;
ATIVIDADE: 2.111/2.112;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39;
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-
SAÚDE/1.600.0000.00 -TRANSFERÊNCIA SUS-GOV.FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO.

ATIVIDADE/ ELEMENTO DE DESPESAS.	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.201/33.90.39	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 43.584,00
2.203/33.90.39	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 22.008,00
2.401/33.90.39	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 351.696,00
2.501/33.90.39	1.500.1001.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO	R\$ 21.792,00
2.554/33.90.39	1.540.0000.00-TRANSFERÊNCIAS FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.	R\$ 43.584,00
2.555/33.90.39	1.540.0000.00-TRANSFERÊNCIAS FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.	R\$ 501.216,00
2.556/33.90.39	1.540.0000.00-TRANSFERÊNCIAS FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.	R\$ 21.792,00
2.701/33.90.39	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 418.368,00
2.801/33.90.39	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 547.344,00
2.902/33.90.39	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 523.008,00
2.111/33.90.39	1.500.1002.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- SAÚDE	R\$ 240.792,00
2.112/33.90.39	1.600.0000.00 -TRANSFERÊNCIA SUS-GOV.FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO.	R\$ 262.800,00

1994

AS DESPESAS REALIZADAS PELA CONTRATADA, REFERENTE AOS SERVIÇOS, CONFORME VALOR CONSTANTE NESTE CONTRATO, TEM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO.

- 40% DE INSUMOS
- 60% DE PESSOAL

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PREÇO GLOBAL DESTA CONTRATO EQUIVALE À QUANTIA DE R\$ 2.997.984,00 (DOIS MILHOES, NOVECENTOS NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), A SER PAGO PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, ATRAVÉS DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, TOMANDO COMO BASE OS VALORES UNITÁRIOS PROPOSTOS PELA CONTRATADA.

§ 1º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, MEDIANTE SERVIÇO EXECUTADO, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, (GFPI, INSS DO PESSOAL, QUANDO FOR O CASO) E RELATÓRIO DO SERVIÇO DEVIDAMENTE ATESTADOS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.

§ 2º - QUANDO HOUVER ERRO DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO, IMEDIATAMENTE. ESTE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

§ 1º - O VALOR QUE PROPÔS O LICITANTE VENCEDOR SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL, DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVANDO DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93.

§ 2º - OS REAJUSTES PERMITIDOS PELO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93, SERÃO CONCEDIDOS APÓS DECORRIDOS A VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR PROVOCAÇÃO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE PERCENTUAIS DO IGPM/FGV, O REAJUSTE PLEITEADO, QUE PASSARÃO POR ANÁLISE CONTÁBIL DE SERVIDORES DESIGNADOS PELA PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO VIGERÁ ATE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS POR DETERMINAÇÃO LEGAL, OBRIGA-SE A:

- I - EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E/OU NORMA EXIGIDA, UTILIZANDO-SE DOS MEIOS APROPRIADOS PARA TAL FIM.
- II - MANTER SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA E EFICIENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE ÀQUELE NECESSÁRIO AO MANUSEIO E OPERAÇÃO DOS SEUS EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- I - PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;
- II - PUBLICAR O RESUMO DO CONTRATO E ADIAMENTO QUE HOUVER NA IMPRENSA OFICIAL, CONFORME ESTIPULA § ÚNICO DO ART. 61 DA LEI N.º 8666/93.

0255

III- A CONTRATANTE TEM O DIREITO DE ALTERAR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE **FORMA PARCELADO**.

§ 1º - A VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRESENTE CONTRATO, PARA FINS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DA EFETIVA PRESTAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE.

§ 2º - O RECEBIMENTO DO OBJETIVO DESTES CONTRATO SÓ SE CONCRETIZARÁ DEPOIS DE ADOTADOS PELA CONTRATANTE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO ART. 73 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI N. 8.666/93.

§ 3º AS PARTES TÊM DIREITO E A RESPONSABILIDADE DE MANTER, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NESTE CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI N. ° 8.666/93, GARANTIDO A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSIM DESCRITAS:

§ 1º A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS OCORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO SERVIÇO NÃO REALIZADO;

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA PORVENTURA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º - AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ALÉM ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 77 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI 8.666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8.666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8.666/93, NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

AS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS PELA CONTRATADA SERÃO COBRADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA À COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11256

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DO PAULO AFONSO, QUE PREVALECEirá SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS FIRMAN O PRESENTE CONTRATO EM DEZ (DEZ) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

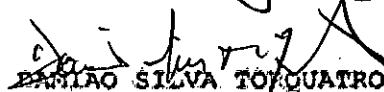
SANJA BRIGIDA, 02 JANEIRO DE 2023.


ELTON CARLOS MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



Assinado por
Assimede Gonçalves Dias

UNISERVICE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS
CONTU 7.111


NILSON FERREIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.


DANILO SILVA TORQUATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


LAYANE MELIO LIMA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

TESTEMUNHAS:  CPF: 033.397.075-61
TESTEMUNHAS:  CPF: 786.925.045-72

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.042.355/0001-30
Razão Social: UNISERVICE COOPERATIVA DE TRAB DE SERV
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA 668 EDF AMERICA TOWERS / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120803592360607028

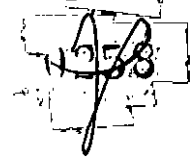
Informação obtida em 22/12/2022 08:03:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20227164804

RAZÃO SOCIAL	
UNISERVICE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.042.355/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNISERVICE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.042.355/0001-30

Certidão nº: 46238937/2022

Expedição: 22/12/2022, às 07:46:05

Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNISERVICE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.042.355/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 665.010/001-61
CNPJ: 32.042.355/0001-30

Contribuinte: UNISERVICE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 668
ED. AMERICA TOWERS SALAS 1304/1305
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-770

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 07:56:03 horas do dia 22/12/2022.
Válida até dia 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **OCB9.05F6.169F.7E78.F812.A8B8.F7D7.3838**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1284

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNISERVICE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS
CNPJ: 32.042.355/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:06 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **4B61.8D5F.EDEF.85A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-ESTADO DA BAHIA**

C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

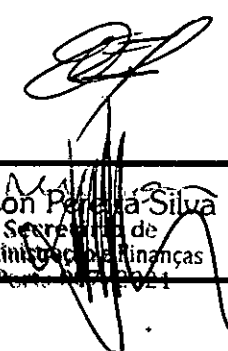
DISTRIBUIÇÃO DE SALDOS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**SOLICITANTE**

ORGÃO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Nº PROCESSO	DATA
RESPONSÁVEL	NILSON PEREIRA SILVA	2804/2022	21/10/2022
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA		
FORNECEDOR	UNISERVICE-COOPERTIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS		

CUSTO ESTIMADO

R\$ 2.997.984,00 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

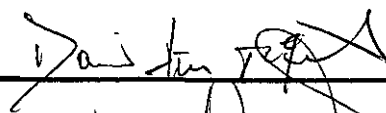
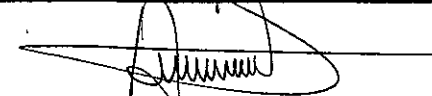



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

TIPO:	ORÇAMENTO				
UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ANUAL POR DOTAÇÃO	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
02.02.01-GABINETE DO PREFEITO	2.201-COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS	33.90.39	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 43.584,00	 Nilson Pereira Silva Secretário de Administração e Finanças P.O. Nº 11952
02.02.01-GABINETE DO PREFEITO	2.203 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA E DA GUARDA MUNICIPAL	33.90.39	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 22.008,00	
02.04.01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.401-ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	33.90.39	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 351.696,00	
02.05.01-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	2.501 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.90.39	1.500.1001.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R\$ 21.792,00	
02.05.02-FUNDEB	2.554-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL-30%	33.90.39	1.540.0000.00 TRANSF. FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSE	R\$ 43.584,00	
02.05.02-FUNDEB	2.555-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 40%	33.90.39	1.540.0000.00 TRANSF. FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSE	R\$ 501.216,00	

11952

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-ESTADO DA BAHIA**

C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

02.05.02-FUNDEB	2.556-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA EJA 30%	33.90.39	1.540.0000.00 TRANSF. FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSE	R\$ 21.792,00	
02.07.01-SECRETARIA MUN. DE COMBATE ÀS DES. SOCIAIS	2.701-GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.39	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 418.368,00	
02.08.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.801-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	33.90.39	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 547.344,00	
02.09.01-SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SRV. PÚBLICOS	2.902-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	33.90.39	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 523.008,00	
02.11.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.111-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	30.90.39	1.500.1002.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOST. - SAÚDE	R\$ 240.792,00	
02.11.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.112-MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	30.90.39	1.600.0000.00 TRANSF. SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO.	R\$ 262.800,00	
VALOR TOTAL:				R\$2.997.984,00	

12/03



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

02/64

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Quinta-feira • 15 de Dezembro de 2022 • Ano XVI • Nº 3059

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUY4NJY5QKM0NDMYMZA3QJ

Licitações

Título

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10

3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2022

Processo n. 2804/2022

4

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

5

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações,
HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial, n.º063/2022**,
tipo "Menor Preço por Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município,
no presente processo licitatório, destinado a **Contratação de Empresa Especializada na**
Prestação de Serviços de Mão-de-Obra de Apoio às Atividades Operacionais
Subsidiárias, Visando Atender às Necessidades das Secretarias do Município de
Santa Brígida e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da Empresa **UNISERVICE-**
COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS inscrita no CNPJ sob n.º
32.042.355/0001-30-vencedora do certame acima mencionado, no valor global de **R\$**
2.997.984,00 (dois milhões, novecentos noventa e sete mil, novecentos e oitenta e
quatro reais) Santa Brígida, 01 de dezembro de 2022. Elton Carlos Magalhães- (Prefeito
Municipal).

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10

8

EXTRATO DE CONTRATO

9

CT. Nº.206/2022 – Proc. Adm. Nº. 2804/2022– Pregão Presencial Nº. 063/2022 –
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão-de-
Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias, Visando Atender às
Necessidades das Secretarias do Município de Santa Brígida. – Prazo: Até 12 (doze)
meses, contados a partir da assinatura do contrato. – Contratada: UNISERVICE-
COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS.– Preço global: R\$
2.997.984,00 - Data: 01/12/2022. (Secretaria de Administração e Finanças).



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Terça-feira • 3 de Janeiro de 2023 • Ano XVII • Nº 3083

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

11288

Sumário

Licitações 02 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKQWNENERDRDRUU3ODHERT

Título

1 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

RETIFICAÇÃO

11267

3 —

Referente ao Diário Oficial n. 3059 de 15/12/2022 – Termo de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial nº 063/2022 e Extrato de Contrato – Onde se lê Santa Brígida, 01 de dezembro de 2022, CT. Nº206/2022 e DATA 01/12/2022 – leia-se Santa Brígida, 02 de janeiro de 2023, CT. Nº001/2023 e DATA 02/01/2023 – Lícia Maria – (Responsável pelas Publicações).

4 —

5 —

6 —

7 —

8 —

9 —